

PROJETO DE LEI Nº 1.265 / 88

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AUMENTAR A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À FUNDAÇÃO HENRIQUE HASTENREITER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial por conta da dotação: 02-05 – Secretaria Municipal de Ensino e Cultura; Elemento: 08-48-247.2-3.2.3.1 – Subvenções Sociais, até o limite de CZ\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados).

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito especial serão decorrentes da Dotação Reserva de Contingência, prevista para o orçamento do presente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 10 de maio de 1988

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito